

POLÍTICA DE BOLSA DE
ESTUDO SOCIAL/
PROGRAMA DE BOLSA E
NORMATIVAS



MAIO- 2023

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2	PROGRAMA DE BOLSA	3
2.1	OBJETIVOS.....	3
2.2	APLICAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS	3
3	AMPARO LEGAL.....	3
4	OPERACIONALIZAÇÃO.....	4
5	NORMATIVAS	4
6	SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	5
7	CONCLUSÃO	6





1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Faculdade Batista do Estado do Rio de Janeiro (FABERJ), localizada na cidade de Campos dos Goytacazes, faz parte da Junta de Educação e Ação Social (JUNEDAS), um órgão da Convenção Batista Fluminense voltado para o apoio às atividades de cunho social e educacional. Seu objetivo principal é propiciar condições para a plena realização da pessoa humana em relação a si mesma e ao próximo, tendo a educação como sua atividade preponderante. A FABERJ, sem fins lucrativos pela prestação de serviços educacionais, tem a obrigação, de acordo com os preceitos legais, de oferecer bolsas de estudo para alunos que atendem ao perfil socioeconômico.

2 PROGRAMA DE BOLSA

2.1 OBJETIVOS

O objetivo da Política de Bolsas e Estudo Social e do Programa de Bolsa consiste em proporcionar bolsas de estudo integral (100%) e parcial (50%) na Educação Superior, conforme determina a legislação da filantropia.

2.2 APLICAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

As Bolsas de Estudo Social destinam-se a jovens e adultos selecionados através do perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pela instituição, que apresentam uma situação de vulnerabilidade social.

3 AMPARO LEGAL

O Processo Seletivo de Renovação e inscrição de novas Bolsas de Estudo Social 2023 é regido pelo presente edital, regulamentado pela Lei Complementar





187/2021, pelo decreto nº 8.242 de 2014 e pela Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017.

4 OPERACIONALIZAÇÃO

O processo de seleção da Bolsa de Estudo na FABERJ ocorre a cada semestre, por meio de Edital disponibilizado no site da Faculdade. Os candidatos preenchem um questionário socioeconômico e apresentam documentações comprobatórias, passando por uma entrevista com um assistente social contratado pela Junedas e por uma análise social. Conforme o número de bolsas disponibilizadas e atendendo aos critérios legais, o aluno é selecionado para receber uma bolsa de 100% ou 50%.

Para garantir o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos bolsistas, bem como sua adaptação na instituição, a unidade de ensino desenvolve ações de atendimento aos alunos, como capelania escolar, atendimento psicológico e pedagógico. Cabe ao Serviço Social realizar a análise documental e à Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos Social emitir o parecer final.

5 NORMATIVAS

Os estudantes que se candidatam ao processo seletivo de Bolsa devem obedecer às seguintes normas, conforme determina a legislação e outros critérios estabelecidos pela instituição:

I. Bolsas integrais são prioritariamente destinadas aos beneficiários selecionados a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e demais critérios de seleção.





- II. Bolsas integrais são destinadas a famílias com renda familiar bruta mensal per capita não superior a um salário mínimo e meio.
- III. Bolsas parciais são destinadas a famílias com renda familiar bruta mensal per capita não superior a três salários mínimos.
- IV. Assiduidade às aulas (para alunos em curso).
- V. Bom comportamento e disciplina do aluno no ano vigente (para alunos em curso).
- VI. Ter sido aprovado em todas as disciplinas do período vigente (para alunos em curso).
- VII. Os candidatos em situação de inadimplência com a instituição devem regularizar suas pendências até o dia 30 de janeiro de 2023 para que a concessão seja avaliada (no caso de bolsistas de 50%).
- VIII. Apresentar a documentação exigida neste edital.

6 SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A quantidade de bolsas parciais e integrais disponibilizadas é determinada por um número mínimo exigido por lei. Por meio de uma calculadora de gratuidade disponível no site do CEBAS, é possível verificar a quantidade de bolsas que a instituição precisa conceder, levando em consideração o número de matriculados pagantes a cada semestre.

Os critérios de aprovação seguem as normas já mencionadas, e os critérios de desempate são baseados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), levando em consideração a menor renda familiar per capita sempre.





Caso os candidatos não atendam aos pré-requisitos estabelecidos e ainda haja bolsas de estudo disponíveis, um novo edital de concessão de novas bolsas é sempre publicado

7 CONCLUSÃO

Podemos concluir que a Política de Bolsa de Estudo é necessária para permitir que todos que necessitam possam participar do Programa, e as normativas regulamentam o processo, tornando-o eficaz, eficiente e transparente. Além de cumprir um preceito legal, estamos proporcionando que cidadãos que não possuem meios de custear uma faculdade tenham condições de participar de um processo seletivo e, se classificados, usufruir de uma educação de qualidade.

